

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

							RECIBO						
	mpresa informada	de	qualquer 	alteração	pelo	e-mail			retirou	este Edital	icitação u pelo		
							, aos _		/ 2025.				
	Nome/ RG/ Assinatura												
DA	CÂMARA		IICIPAL DE	E SENADO	R JOS	SÉ BENT	REMETIDO A F O – MG PELO I OS INTERESSAI	E-MAIL:	camara@s	enadorjoseb	.mg.leg.t	or PA	RA
Cari	mbo Padror	nizad	lo da Empr	esa:									



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025 PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0002/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/11/2025 às 09h00min

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.732/0001-37, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0017/2025, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2025, em que a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 07 de novembro de 2025**, em sua sede, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 54, centro, Senador José Bento, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Silmara Vaneri de Souza

EQUIPE DE APOIO: Darci Candido de Oliveira Costa e Joel de Paula Almeida.

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 07/11/2025

HORA: Às 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Senador José Bento (MG).

DATA LIMITE: DIA: 07/11/2025

HORA: Às 09h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;

02 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar);

OBS: Documento dispensando para sócios/proprietários;

03 - Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento

Preliminar);

04 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso

XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)

05 - **Anexo V** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);

06 - **Anexo VI** – Termo de Referência:

07 - Anexo VII - Minuta Contratual;

08 - Anexo VIII - Modelo de Declaração ME OU EPP;

09 - **Anexo IX** - Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de

fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

10 - **Anexo X –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

11 - Anexo XI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva

de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII -** Modelo de Declaração de que a proposta econômica

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

13- **Anexo XIII -** Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, qualidade e prazos de entrega com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação)

Obs.:

Os Anexos II, III e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos IV, IX, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n.

02 – Habilitação;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01 - Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº54, centro, Senador José Bento (MG), ou pelo e-mail: camara@senadorjosebento.mg.leg.br . Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA ÀREA SOLICITANTE

Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

3.1.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

- 3.2. É vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em

dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Câmara Municipal Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Câmara Municipal de Senador José Bento, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:
 - 4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.
 - 4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- 4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).
- 4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.
 - 4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a

apresentação do Anexo II.

- 4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.
- 4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento,



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo VIII.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Câmara Municipal de Senador José Bento (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua equipe de apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/11/2025 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua eempresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da

sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60

(sessenta) dias, contados da abertura da mesma.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

5.4.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.4.5 - Preco unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6 – Marca de cada item ofertado (com apresentação Prospecto/ficha técnica do

veículo ofertado);

5.4.7. Fabricante do item ofertado.

- 5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo V.
- 5.8. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 5.9. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial

serão corrigidos pela Pregoeira.

5.10. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas similares às do Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1°, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155° da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156° da mesma Lei, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PRECOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme mmodelo do anexo IV;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo IX;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo X;



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XII.

8.1.5 – Qualificação Técnica:

8.1.5.1 - Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ou afins, no prazo estabelecido e em qualidade satisfatória para uso. (com firma reconhecida ou com assinatura digital), conforme modelo do anexo XIII.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua equipe de apoio
Câmara Municipal de Senador José Bento (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/11/2025 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por

certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro

código de verificação).

9.8. Durante qualquer etapa do certame, a Pregoeira não realizará, para os

participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeira(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo

máximo de 15 (quinze) minutos.

9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Câmara Municipal Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço,

decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A Pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VI).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da Câmara Municipal decorrentes deste edital cabem:
- 11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou

de lavratura da ata, em face de:

situação regular, conforme estabelecido.

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas:
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Câmara

Municipal;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível

de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de

seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a Pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Câmara Municipal, ou enviados para o e-mail camara@senadorjosebento.mg.leg.br, no horário de 7h00min às 13h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito

suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta

seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se o Contrato respectivo, a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo VII deste edital.

12.6. O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo

de referência e contrato:



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Câmara Municipal devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através da

Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da

presente licitação.

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal Contratante modificação em seu endereço ou

informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte

integrante do contrato.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140°, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes

condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o

objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções,

acréscimos e modificações;

c) A fiscalização da Câmara Municipal realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da Câmara Municipal referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto:

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Câmara

Municipal se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. A Câmara Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela Câmara Municipal de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17.DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

17.3. O Contrato será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles do contrato.

18.4. Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores contratados

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor do contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção do contrato de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Câmara Municipal, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia:

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

Dotação 01.02.01.031.0001. 7.002. 4490.52 – Câmara Municipal – Câmara Municipal - Legislativa – Ação Legislativa – Processo Legislativo – Aquisição Equipamentos para Câmara Municipal – Equipamento e Material Permanente.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Câmara Municipal de Senador José Bento (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e

utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no encontra-se disponível no sítio eletrônico www.senadorjosebento.mg.leg.br e no Jornal de Circulação, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no encontra-se disponível no sítio eletrônico www.senadorjosebento.mg.leg.br e no Jornal de Circulação pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.6. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

22.7. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

22.7.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou

outro código de verificação).



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.9. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), das 07h00min ás 13h00min, ou pelo telefone (035) 3426-1330.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Senador José Bento (MG), 24 de outubro de 2025.

Silmara Vaneri de Souza Pregoeira Oficial



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

NOME DE FANTASIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 07/11/2025 às 09h00min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta do contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0002/2025 realizada pela Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), conforme seguinte relação:

RAZA	O SOCIAL	.:							
	CNPJ:								
INSC.									
OPTA	OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()								
ENDE	REÇO:								
BAIRE	RO:				CIDADE:				
CEP:					E-MAIL:				
TELE					FAX:				
	ATO DA L		E:		TELEFONE:				
	O DA LICI				CONTA BANCÁRIA DA LICITANT	E:			
Nº DA	AGÊNCIA	\ :							
Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição		Marca e	Valor Unit.	Valor	
						modelo	R\$	Total R\$	
01		01	Un	COMPACTO, ANO/MODELO especificaçõe:	CULO NOVO 0 KM, TIPO SUV VERSÃO DE ENTRADA, O 2025 OU SUPERIOR, conforme s técnicas mínimas: . Motor e Desempenho r a combustão interna, 3 ou 4 lros, cilindrada entre 1,3 L e 2,0 L. ncia mínima 115 cv. ue compatível com tráfego urbano loviário, mínimo de 14 kgfm. Ismissão automática do tipo CVT utomática convencional equivalente , AT8, DCT, etc.). mensões e Capacidade acidade mínima do porta-malas:				



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

Conforto e Conveniência Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		300 litros (VDA).
ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		Conforto e Conveniência
e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		
profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		
de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		
travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		
altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		travas elétricas e retrovisores externos
 Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 		
 Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 		<u>Segurança</u>
Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		Airbags frontais e laterais, no mínimo.
estacionamento (dianteiros ou traseiros). • Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		
limite de quilometragem.		estacionamento (dianteiros ou
		Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem
- Cor: preta.		limite de quilometragem.
		- Cor: preta.
Total R\$	Total R\$	

Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias após envio da Ordem de Fornecimento.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXOII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de lo, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Senador José	Bento (MG), na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0002/2025, supra-referenciada, para nos representar no referido p	processo licitatório, podendo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubrica recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de de todos os demais atos inerentes ao certame.	
Cidade/Data	

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

•	enas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem 025, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2025. Empresa 	, ,
	Cidade/Data	
	Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa	



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXOIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)
com sede na(endereço)
inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
Cidade/Data
Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n, com sede na (Av./Rua/Pça), n, Bairro, em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial nº 0002/2025 , compromete-se fornecer o veículo licitado , mediante a apresentação da autorização solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do Pregão Presencial nº 0002/2025 e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.
E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 0002/2025.
Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição
01		01	Un	01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, conforme especificações técnicas mínimas: 1. Motor e Desempenho
				 Motor a combustão interna, 3 ou 4 cilindros, cilindrada entre 1,3 L e 2,0 L.
				Potência mínima 115 cv.
				Torque compatível com tráfego urbano e rodoviário, mínimo de 14 kgfm.
				Transmissão automática do tipo CVT ou automática convencional equivalente (AT6, AT8, DCT, etc.).
				<u>Dimensões e Capacidade</u>
				Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (VDA).
				Conforto e Conveniência
				Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual.
				Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente.
				Direção com ajuste de altura e profundidade.
				Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone.
				Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente.
				Banco do motorista com ajuste de altura.
				<u>Segurança</u>
				Airbags frontais e laterais, no mínimo.
				Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem.
				Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros).
				Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.
				- Cor: preta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O veículo a ser adquirido será destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal, sendo utilizado em deslocamentos oficiais, viagens técnicas e demais atividades institucionais, de forma a assegurar maior agilidade, segurança e conforto no transporte de autoridades e servidores públicos.

A opção por um SUV compacto, versão de entrada, justifica-se em razão das necessidades específicas da Câmara Municipal, que envolvem:

- Robustez e durabilidade, compatíveis com a utilização frequente em diferentes tipos de vias, incluindo estradas urbanas e rurais;
- Espaço interno adequado, garantindo comodidade aos ocupantes, bem como capacidade suficiente para o transporte de materiais de apoio quando necessário;
- Tecnologia embarcada e recursos de segurança, assegurando maior eficiência, confiabilidade e proteção durante os deslocamentos:
- Eficiência no uso público, considerando o equilíbrio entre custo, desempenho e manutenção, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a especificação de um veículo SUV compacto, versão de entrada, atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que a Câmara Municipal disponha de meio de transporte apropriado às suas atribuições institucionais, sem incorrer em excessos ou direcionamento.

Após o recebimento do ofício do Tribunal de Contas de Minas Gerais - Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 626/2025, se fez necessário a verificação das especificações completa adequação da descrição do objeto às características comuns que possam ser atendidas por modelos do mesmo segmento, com as alterações promovidas, há um rol de 10 marcas com 11 modelos que atenderá as características mínimas solicitadas.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento (**VEÍCULO ZERO KM**) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (**VEÍCULO ZERO KM**) deverá ser executado conforme necessidade da Câmara Municipal, tudo mediante requisição emitida pela Câmara Municipal, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;
- 3.3 O fornecimento do veículo no ANEXO I será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal, em sua sede mediante requisição emitida, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.7. A Câmara Municipal disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.8. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.9 O Veículo atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO, ANVISA), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.10. Fornecer veículo novo, sem uso, conforme especificações.
- 3.11. Garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia.
- 3.12. Realizar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso.
- 3.13. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 13:00 horas.
- 3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 3.15. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 3.17. O veículo deve ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios de fábrica.
- 3.18. Inclusão obrigatória de manual do proprietário, kit de ferramentas e chave reserva.
- 3.19. Todas as exigências técnicas acima são fundamentais para atender à finalidade pública, sendo vedada a participação de veículos que não cumpram integralmente estes critérios.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.9. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 4.10. A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, A Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 6.1.13. O licitante deverá oferecer ao objeto licitado garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir publicação da do contrato, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

- 8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato:
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- 10.1. A empresa contratada deverá fornecer o veículo do presente procedimento, na quantidade solicitada pela Câmara Municipal, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.
- 10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor da Câmara Municipal, por processo legal, até o 30° (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.
- 11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 159.610.00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$	
01	01	Un	01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, conforme especificações técnicas mínimas: 1. Motor e Desempenho Motor a combustão interna, 3 ou 4 cilindros, cilindrada entre 1,3 L e 2,0 L.			



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

Potência mínima 115 cv. Torque compatível com tráfego urbano e rodoviário, mínimo de 14 kgfm. Transmissão automática do tipo CVT ou automática convencional equivalente (AT6, AT8, DCT, etc.). Dimensões e Capacidade Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (VDA). Conforto e Conveniência Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimidia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbaga frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garanta mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. Cor: preta.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
urbano e rodoviário, mínimo de 14 kgfm. Transmissão automática do tipo CVT ou automática convencional equivalente (AT6, AT8, DCT, etc.). Dimensões e Capacidade Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (VDA). Conforto e Conveniência Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no minimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		Potência mínima 115 cv.	
CVT ou automática convencional equivalente (AT6, AT8, DCT, etc.). Dimensões e Capacidade Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (VDA). Conforto e Conveniência Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimidia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		urbano e rodoviário, mínimo de 14	
Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (VDA). Conforto e Conveniência Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no minimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		CVT ou automática convencional	
300 litros (VDA). Conforto e Conveniência Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		<u>Dimensões e Capacidade</u>	
 Ar-condicionado automático, ou digital, ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 			
digital, ou manual. Sistema multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Sequrança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.		Conforto e Conveniência	
CarPlay e Android Auto, ou equivalente. Direção com ajuste de altura e profundidade. Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no minimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.			
 Volante multifuncional com comandos de áudio e telefone. Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 		CarPlay e Android Auto, ou	
 Vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 			
travas elétricas e retrovisores externos ajustáveis eletricamente. Banco do motorista com ajuste de altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.			
 altura. Segurança Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 		travas elétricas e retrovisores	
 Airbags frontais e laterais, no mínimo. Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 		•	
 Sistema de freios ABS com EBD e assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 		<u>Segurança</u>	
 assistência de frenagem. Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento (dianteiros ou traseiros). Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem. 			
estacionamento (dianteiros ou traseiros). • Garantia mínima de 1 ano de fábrica, sem limite de quilometragem.			
sem limite de quilometragem.		estacionamento (dianteiros ou	
- Cor: preta.		·	
		- Cor: preta.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.
- 12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor da Câmara Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.6. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
- 13.2. Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.3. O gerenciador do contato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados em contrato.
- 13.4. Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7. O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 14.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral na Câmara Municipal no horário de expediente.
- 14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
- 14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 16.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, os veículos a serem ofertados no presente certame devem possuir assistência técnica em rede assistencial de concessionárias autorizadas da montadora, em distância de até 100,00 (Cem) Km, do Município de Senador José Bento.
- 16.2. O referido requisito se faz necessário em virtude da necessidade de gerar economia, quando das revisões periódicas que devem ser feitas juntas a concessionária autorizada, o que evita a perda da garantia do veículo. Se a distância do local de manutenção, quando do período de garantia do bem for maior que a requerida, haverá a incidência de custos adicionais da Câmara Municipal, tais como guincho, diárias a servidores, combustíveis, desgastes de pneus, lubrificantes, dentre outras despesas diretas e indiretas. Portanto, diante da necessidade de realizar os serviços de manutenção após a aquisição, considerando o período de garantia, torna-se inviável os custos em empresas distantes ao Município, sob pena de comprometimento do objeto licitado e aumento de custos do deslocamento até a sede da empresa.
- 16.3. Para tanto, a empresa participante do certame deverá comprovar, mediante declaração ou documento comprobatório, que os veículos ofertados possuem assistência técnica em distância de até 100,00 (Cem) Km, do Município de Senador José Bento, enviando o documento junto à proposta de preços reajustada, após a etapa de lances.
- 16.4 Caso a distância da CONTRATADA seja superior ao raio previsto 16.3, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com: (deslocamento ida e volta até o Município de Senador José Bento, transporte por meio de prancha e seguro do veículo durante todo o período da revisão até o retorno desta a sede do Município), independe de onde se encontra a sede da empresa.
- 16.5 Será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com: (deslocamento ida e volta até o Município de Senador José Bento, transporte por meio de prancha e seguro do veículo durante todo o período da revisão até o retorno desta a sede do Município) para futuras revisões durante a vigência da garantia, em distâncias superiores a 100 (cem) km da sede do Município de Senador José Bento, independe de onde se encontra a sede da empresa e ou assistência técnica. Os serviços de assistência técnica serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, não inferior a um ano, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 16.6. O licitante deverá oferecer ao objeto licitado garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
- 16.7. Tais serviços de assistência técnica serão prestados, por profissionais especializados, com o uso de peças originais que não impliquem em hipótese alguma em dano e preclusão da garantia do bem, pelo período da garantia estipulada por este termo de referência, contados a partir do recebimento do objeto licitado.
- 16.8. A garantia deve abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

18. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. Nos temos do § 2° da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica:

- § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 18.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
- 18.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal. 18.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, A Câmara Municipal está dispensada da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até abril de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.068 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:
 - Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

 I dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
 - II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
 - III das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
- 18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.
- 18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
- 18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Senador José Bento (MG), 24 de outubro de 2025.

Silmara Vaneri de Souza Pregoeira



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG) E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado a Câmara Municipal DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG), inscrito no CNPJ N° 04.812.732/0001-37, com sede administrativa à Praça Daniel de Carvalho, n° 54, Centro de Senador José Bento (MG), o DD. Jhosé Ângelo Belli, Presidente da Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), doravante chamado apenas Câmara Municipal, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual......, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG, em conformidade com o processo licitatório nº. 0017/2025, pregão presencial nº. 0002/2025 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- **1.1** A CONTRATADA se obriga perante a Câmara Municipal a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 0002/2025 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.
- 1.2 O fornecimento do veículo relacionado no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.3 O veículo deverá ser transportado conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.
- 1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
- 1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Câmara Municipal;
- 1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Câmara Municipal;
- 1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.
- 1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
 - Pregão presencial nº 0002/2025 e seus anexos. a-
 - Proposta da CONTRATADA, e b-
 - Termo de Referência. C-
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA 3.0

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no 3.1 Quadro de Aviso da Câmara Municipal e sitio eletrônico www.senadorjosebento.mg.leg.br.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- A CÂMARA MUNICIPAL disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 4.3 A CÂMARA MUNICIPAL, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

- 5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato:
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a f) contratação, guando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza A Câmara Municipal a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante:
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor da Câmara Municipal, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o obieto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.6. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O veículo a serem adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Câmara Municipal de Senador José Bento (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.2 A CÂMARA MUNICIPAL não aceitara o veículo contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material OFM, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa. (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
- 7.4 O veículo que a Contratada está obrigada a fornecer, conforme requisite a Câmara Municipal.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Câmara Municipal de Senador José Bento (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e seguranca do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara Municipal ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 0002/2025 e processo administrativo nº 0017/2025.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Dotação 01.02.01.031.0001. 7.002. 4490.52 — Câmara Municipal — Câmara Municipal - Legislativa — Ação Legislativa — Processo Legislativo — Aquisição Equipamentos para Câmara Municipal — Equipamento e Material Permanente.

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

- 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;
- 13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o

caso:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara Municipal ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Câmara Municipal Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador José Bento (MG), -- de -- de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

Jhosé Ângelo Belli Presidente da Câmara Municipal



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: Contratada

Testemunhas:



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

F	ela presente declaração, a empresa	, inscrita no
CNPJ sob o n	, com sede na	, declara
que (sim ou não)	se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termo	os do Art. 3º da LC 123/2006 e não
está inserida nas excludent lei.	es hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos	s benefícios previstos na mencionada
	Cidade/Data	
	Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa	

CNPJ

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado a Câmara Municipal de Senador José Bento – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	, portador da	Cédula de Identidade nº
, e do CPF n°	,DECLARA, para fins desta licita	ção, e sob as penas da lei,
que não foi declarada inidônea para licitar ou contrat	ar com a Câmara Municipal Pública	, <u>não possuindo vínculo</u>
empregatício com a Câmara Municipal e que comunicar	rei qualquer fato impeditivo ou evento s	uperveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situ	uação quanto à capacidade jurídica, té	cnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.		
Ci	dade/Data	
	e do Representante Legal CPF e RG	
Razão Social -	- Carimbo da empresa	



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa	inscrita no CNP.I	soh nº	no
A Empresaintermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), e do CPF n°	, moonta no ora o	, portador da	Cédula de Identidade n'
, e do CPF n°	, DECLARA,	para fins desta	licitação, que atende aos
requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das in inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril d	formações prestadas obrigatoriedade de	s, na forma da lei	, e que, até a presente data
Declaro ainda que conheço e concordo com todos os	termos deste Edital		
O signatário assume responsabilidade civil e criminal	por eventual falsidad	de.	
Cida	de/Data		
Assinatura e nome	do Representante L F e RG	egal	
	carimbo da empresa	3	



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob nº, pol
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade no
, e do CPF n°	, DECLARA , para fins desta licitação, que cumpre as
9 ' '	leficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em iso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
	Cidade/Data
Assinatura	e nome do Representante Legal CPF e RG
Razão S	ocial – Carimbo da empresa



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

	, .	• ,	
A Empresa		_, inscrita no CNPJ sob nº	, po
intermédio de seu repre	esentante legal, o(a) Sr(a)	, portador da Cé	édula de Identidade n
	, e do CPF n°	, DECLARA , para fins desta licitaç	ão, que suas proposta
econômicas compreender	n a integralidade dos custos para	atendimento dos direitos trabalhistas asse	gurados na Constituição
•		onvenções coletivas de trabalho e nos ter ne disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei	•
	Cid	lade/Data	
		do Representante Legal	
	Pazão Social -	Carimbo da amproca	



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

	Atestamos para fins	de participação em l	licitações, a quem	possa interessar, q	ue a
empresa,	CNPJ	, localizada à Ru	ıanº	bairro	,, já forneceu
(descrever o objeto forne	cido suficientemente	detalhado, para pei	mitir a caracteriza	ição das atividades	desenvolvidas, objeto
do edital), de forma satisf	atória, atendendo as e	especificações exigi	das, onde cumprit	u com todos os com	npromissos assumidos,
inclusive, quanto ao prazo	o e à qualidade e praz	<u>o de entrega</u> e que	até esta data não	consta em nossos	Registros, nenhum ato
que macule ou desabone	e sua idoneidade, mo	otivo pelo qual está	a apto a se candi	datar à execução	do objeto do presente
certame.					

Local e data Nome da empresa/CNPJ Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 54 - CENTRO - CEP: 37.586-000 FONE: (35) 3426-1330- CNPJ: 04.812.732/0001-37

E-MAIL: camara@senadorjosebento.mg.leg.br / cmsjbento@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 0002/2025. Processo Administrativo nº 0017/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO SUV COMPACTO, VERSÃO DE ENTRADA, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.senadorjosebento.mg.leg.br e no Jornal de Circulação. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3426-1330 ou pelo e-mail camara@senadorjosebento.mg.leg.br. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 07 de novembro de 2025. Senador José Bento (MG), 24 de outubro de 2025. Jhosé Ângelo Belli – Presidente da Câmara Municipal de Senador José Bento.